



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 032/2022

(Projeto de Lei nº 25/2022)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTOS, PRONTO SOCORRO E POSTO COVID, DE AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO A LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E FIXOS E DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de março de 2022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 25/2022, de autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, com a seguinte redação:

- Art. 1º** Ficam as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Posto Covid, obrigados a divulgar, em local visível e de fácil acesso ao público, especialmente nas entradas principais dos pacientes, a lista com nome completo dos médicos plantonistas e fixos do Município de Ilha Comprida.
- Art. 2º** Da lista que se refere o artigo anterior, deverão constar o registro profissional, especialidade, bem como nome dos responsáveis administrativos e dos médicos que respondem pela chefia do plantão, além dos dias e horários dos plantões.
- Art. 3º** O eventual descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator as mesmas sanções administrativas previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990.
- Art. 4º** As escalas médicas também devem ser disponibilizadas para consulta dos Órgãos Fiscalizadores.
- Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo partir da data de sua publicação.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara